DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.172, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.354, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.354 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 100.000,00 – Subvenção para o Lar de Idosos;

Art. 2º A abertura das dotações por excesso de arrecadação será coberta com recursos provenientes de receita federal, conforme o Processo SEI nº 71000.120777/2025-02 e a Programação SIGTV nº 351770320250002, destinados à unidade beneficiária "Lar de Idosos".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.173, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.355, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.355 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, de recursos advindos da arrecadação de tarifas de água e esgoto.

· Ficha 341 – Valor: R$ 498.276,84

Art. 2º A abertura da dotação por excesso de arrecadação será coberta com recursos provenientes de receitas oriundas da arrecadação de tarifas de água e esgoto, destinados à realização de melhorias no sistema de saneamento, bem como à execução de serviços de manutenção e reparos em seus equipamentos, no Município de Guará/SP e no Distrito de Pioneiros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.174, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.356, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.356 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 200.000,00 – RECURSO ESTADUAL;

Art. 2º A abertura das dotações por excesso de arrecadação será coberta com recursos provenientes de receitas estaduais, destinados à construção de Ecoponto, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme Demanda nº 084211, Processo nº SEMIL-PRC-2025-00231-DM e Emenda nº 2025.030.64856.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.175, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.357, de 31 de março de 2026, e dá

outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.357 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAR – Ficha nº 41 – 02.02.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 39.583,40;

ANULAR – Ficha nº 45 – 02.02.03 – 18.542.0041.2077.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 23.257,40;

Ficha a criar – Valor: R$ 62.840,80 – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL;

Art. 2º A abertura da dotação por anulação de dotação refere-se à contrapartida municipal destinada à construção de Ecoponto, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme Demanda nº 084211, Processo nº SEMIL-PRC-2025-00231-DM e Emenda nº 2025.030.64856.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.176, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.358, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.358 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar – Fonte 05 – Valor: R$ 72.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação será coberta com recursos proveniente de recursos do Programa “Moradia Digna”, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (FNHIS), destinado à execução do Projeto Técnico Social referente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Guará/SP, por intermédio da Caixa Econômica Federal – Termo de Compromisso OGU MCIDADES 992646/2025 – Operação 1106641-29 – Provisão de Moradias Habitacionais em Guará/SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.177, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.359, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.359 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar – Fonte 02 - Valor: R$ 51.800,00 – Material Permanente

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação será coberta com recursos provenientes de receitas estaduais, destinados ao atendimento do Prêmio Excelência Educacional, instituído pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, conforme Processo nº SEDUC-PRC-2025-01953-DM e Demanda nº 094503, visando à aquisição de bens duráveis e equipamentos para os diversos ambientes escolares, classificados na natureza de despesa ND 44.90.52 (Capital).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.178, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.360, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.360 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação será coberta com recursos provenientes de receitas federais oriundas de emendas parlamentares, destinados à aquisição de equipamentos permanentes para as unidades escolares do Município de Guará/SP, conforme segue:

I – aquisição de computadores completos (desktop), conforme Plano de Ação nº 09032025-2088233/2025, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R$ 198.000,00;

II – aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split (Hi Wall, 18.000 BTU/h, inverter, 220V, com controle remoto), destinados à Educação Infantil, conforme Plano de Ação nº 09032025-2088232/2025, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R$ 297.000,00;

III – aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split (Hi Wall, 18.000 BTU/h, inverter, 220V, com controle remoto), conforme Plano de Ação nº 09032025-208776/2025, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, no valor de R$ 198.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.179, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.361, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.361 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

· Ficha 105 - R$ 152.596,00

Art. 2º Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação será coberta com recursos provenientes de receitas estaduais oriundas do IGM SUS Paulista, considerando a diferença entre a previsão constante na Lei Orçamentária Anual e o valor efetivamente arrecadado, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.180, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Constitui junta médica oficial para elaboração de relatório médico, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a justificativa de ausência ao trabalho apresentada pela servidora Andresa Geraldo Silva através do protocolo nº 445, de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, no sentido de elaboração de relatório por junta médica oficial, a fim de aferir a real capacidade de retorno ao trabalho da referida servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor junta médica oficial para avaliação da condição de saúde da servidora ANDRESA GERALDO SILVA, portadora do RG nº 46.203.185-8, ocupante do emprego permanente de Agente Comunitário de Saúde, os seguintes membros:

1. **José Osman de Menezes Caldas – Médico Psiquiatra;**
2. **Mariana Andrade Ferreira da Rosa – Médica Psiquiatra; e**
3. **Lucas Camargo Messa – Médico Psiquiatra.**

Art. 2º A junta médica oficial deverá responder objetivamente se Andresa Geraldo Silva está apta para a prática dos atos da vida civil, inclusive para retornar ao trabalho para exercer as funções de seu emprego permanente de Agente Comunitário de Saúde, devendo ser elaborado laudo médico, em conjunto, contendo preâmbulo, histórico, objeto, objetivo, metodologia, exames e conclusão, assinado por todos os componentes da junta médica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 31 de março

de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.181, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Integrada para apurar eventuais inconsistências na execução do Contrato nº 5.484, de 08 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório de fiscalização do Contrato nº 5.484, de 08 de janeiro de 2026, elaborado pela Controladoria Interna do Município de Guará, que aponta eventuais irregularidades na execução do referido Contrato,

CONSIDERANDO a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Comissão Integrada para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 5.484, de 08 de janeiro de 2026, realizado entre a Prefeitura Municipal de Guará e a empresa Pass Ambiental Ltda., que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos domésticos e lixo domiciliar em aterro sanitário devidamente licenciado, de responsabilidade da empresa contratada, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, no município de Guará e no Distrito de Pioneiros.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Integrada criada no art. 1º, os seguintes membros:

I – LUCIANO GIMENES GUERRERO – Procurador Jurídico;

II – ALEXANDE HENARES PIRES – Procurador Jurídico;

III - DIEGO CARLOS GARCIA – Oficial Administrativo;

Art. 3º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a Comissão Integrada deverá apurar as inconsistências apresentadas no relatório expedido

DECRETO Nº 4.181, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

pela Controladoria Interna do Município de Guará, sendo concedido à empresa Pass Ambiental Ltda. O contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 052

PORTARIA Nº 15.269, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Faz a exoneração da servidora Ana Claudia D'ornellas Junqueira Okubo dos empregos que menciona, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora **ANA CLAUDIA D'ORNELLAS JUNQUEIRA OKUBO**, portadora do RG nº 20.267.462/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 138.780.128-70, PIS nº 123.91612.37/2, ocupante dos empregos permanentes de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL" e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL – SUBSTITUTO",em decorrência de sua "Aposentadoria Por Tempo de Serviço do Professor", junto ao INSS, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 225.556.063-6, concedida em 28.03.2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 053

PORTARIA Nº 15.270, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nova designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem as **duas turmas** da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias após a expedição da Portaria respectiva e concluídas os Inquéritos Administrativos e as Sindicâncias nos 30 (trinta) dias seguintes e os Processos Administrativos Disciplinares em até 60 (sessenta) dias, ambos prorrogáveis por iguais períodos, a saber:

Turma 1:

- LUCIANO GIMENES GUERRERO – Presidente
- WAGNER DO NASCIMENTO CAVALHEIRO – Membro
- ALEXANDRE HERNARES PIRES – Membro

Turma 2:

- RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Presidente
- DENISE SCAPIM LUBITO DUTRA– Membro
- DIEGO CARLOS GARCIA – Membro

Art. 2º Fica ainda designado o servidor DANILO JOSÉ CHERUTI, como defensor *ad hoc*, nos casos que assim se fizerem necessário para a garantia legal da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º Fica estipulado que, quando necessário, os membros da Turma 2 serão automaticamente suplentes da Turma 1, e vice-versa.

Art. 4º Fica ainda, constituída **Comissão Revisora**, devendo atuar os membros que não participaram dos trabalhos até a conclusão do Inquérito Administrativo, Sindicância ou Processo Administrativo.

Art. 5º Os Inquéritos Administrativos, Sindicâncias e Processos Administrativos **serão distribuídos igualitariamente** entre as duas turmas através de sistema adotado na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

fls. 0541

PPORTARIA Nº 15.270, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.378, de 11 de novembro de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 31 de março de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 055

PORTARIA Nº 15.271, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas da servidora Maria Goreti Ribeiro de Paula, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as informações constantes no Boletim de Ocorrência nº BX9499-1/2026, instaurado em 06 de fevereiro de 2026, no sentido de que a servidora Maria Goreti Ribeiro de Paula teria humilhado a servidora Vanderlene Liporaci Silva no dia 04 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando os documentos protocolados no dia 10 de março de 2026, sob os números 428 e 429, respectivamente denúncia por assédio moral e contestação ao ofício nº 027/2026, que detalham as humilhações sofridas pela servidora Vanderlene Liporaci Silva e os fatos que deram origem às humilhações;

Considerando o despacho exarado pela Secretária Municipal de Saúde para instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Maria Goreti Ribeiro de Paula; e

Considerando a Recomendação da Secretaria dos Negócios Jurídicos no sentido de instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos perpetrados pela referida servidora no exercício de suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas da servidora pública municipal Maria Goreti Ribeiro de Paula, ocupante do emprego permanente de "Supervisor de Ensino", portadora do RG nº 17.617.159-9/SSP-SP, no exercício de suas funções, em face da servidora Vanderlene Liporaci Silva.

Art. 2º Ficam convocados os servidores constantes da Portaria nº 15.270, de 31 de março de 2026 (Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) para iniciarem os trabalhos a partir da publicação da presente Portaria, devendo a conclusão se dar no prazo de até 60 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de abril de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

fls. 056

PORTARIA Nº 15.271, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....